



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO N. 379, DE 02 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21 do Regimento Interno e considerando o disposto no Ato nº 278/MP, de 28/07/98, publicado no Diário da Justiça do dia 31 subsequente,

RESOLVE:

Art. 1º Os titulares de Função Comissionada da Secretaria de Controle Interno serão substituídos em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, na forma a seguir:

I - O Secretário de Controle Interno, Código FC-09, pelo titular da Divisão de Análise de Despesas com Aquisição de Bens e Serviços, Código FC-07;

II - O Diretor da Divisão de Análise de Despesas com Aquisição de Bens e Serviços, Código FC-07, pelo titular da Seção de Análise de Licitações, Dispensas e Contratações, Código FC-06;

III - O Diretor da Divisão de Análise de Despesas com Pessoal, Código FC-07, pelo titular da Seção de Análise de Admissões, Desligamentos e Concessões, Código FC-06;

IV - O Diretor da Divisão de Contabilização e Controle, Código FC-07, pelo titular da Seção de Tomada de Contas, Código FC-06;

V - O Diretor da Divisão de Auditoria, Código FC-07, pelo titular da Seção de Auditoria de Gestão, Código FC-06.

Art. 2º - Nos casos de impedimento legal do substituto será admitida a designação de servidor, por período determinado, mediante ato do Diretor-Geral.

Art. 3º - Os efeitos deste Ato retroagem à data de publicação do Ato nº 278/MP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO